

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 02/2024**

**OBJETO:** REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000  
QUILÔMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT  
/MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21,  
ANO/MODELO 24/24.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2024**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. Órgão solicitante:**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**  
Considerando que o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC, em uso pela secretaria de saúde, foi adquirido no dia 06/02/2024, completará em breve 20.000 km de uso. Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Palmitos; Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, agência de Chapecó, para realizar a manutenção preventiva do veículo Renault /Master, placa RYX6B21.

**3. Descrição do objeto (não dos itens):**  
Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT/MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24, objetivando assegurar a garantia de fábrica.

**4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Item	Item da Licitação	Qtd.	Descrição/especificação	Valor
01	Bem/Serviço não licitado	1	Revisão na concessionária MASTER (20.000 KM ou dentro do período de 01 ano)	R\$ 2.154,07

**5. Indicação do fiscal e do gestor**  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designa como Gestora a Sra. Dinéia de Aguiar, e como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6. Indicação da dotação orçamentária**  
As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 27-1.600.70000.0600 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

**7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**  
12/07/2024.

**8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa**  
Alta prioridade, tendo em vista que a não realização do serviço no prazo estipulado poderia gerar perda da garantia pelo fabricante.

**9. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade):**  
Não se aplica.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT/MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24, objetivando assegurar a garantia de fábrica.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão do veículo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e se encontra em garantia de fábrica, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e para preservar suas abonações.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso IV, letra a, da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a correta manutenção do veículo, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Documento do representante legal da empresa.

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

#### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

6.2 O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens a execução do serviço e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

6.4 A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção, constante no anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo da nota fiscal.

6.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.6 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

## 7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato/documento correspondente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções, será considerado:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput, do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

soli

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

7.9 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Palmitos/SC, 9 de julho de 2024.**

**DINEIA**  
**CRISTIANE DE**  
**AGUIAR:03925**  
**370951**

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11597975000184, OU=desciferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.09 13:57:25-0300'  
Faúl PDF Reader Versão: 2024.1.0

**Dinéia Cristiane de Aguiar**  
**Gestora do Fundo**

**Chirlei Steffens**  
**Responsável departamento de compras**



DETRAN-SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
 01378688292

PLACA EXERCÍCIO  
 RYX6B21 2024

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO  
 2023 2024

NÚMERO DO CRV  
 43947111436



Valide este QRCode com app Vfo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT  
 38502987618 \*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER RAYTEC P3

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI  
 RYX6B21/SC 93YF62007RJ838117

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL  
 BRANCA DIESEL

CATEGORIA  
 OFICIAL

CAPACIDADE

\*,\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C228260

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

CPF / CNPJ

11.420.595/0001-50

LOCAL

PALMITOS SC

DATA

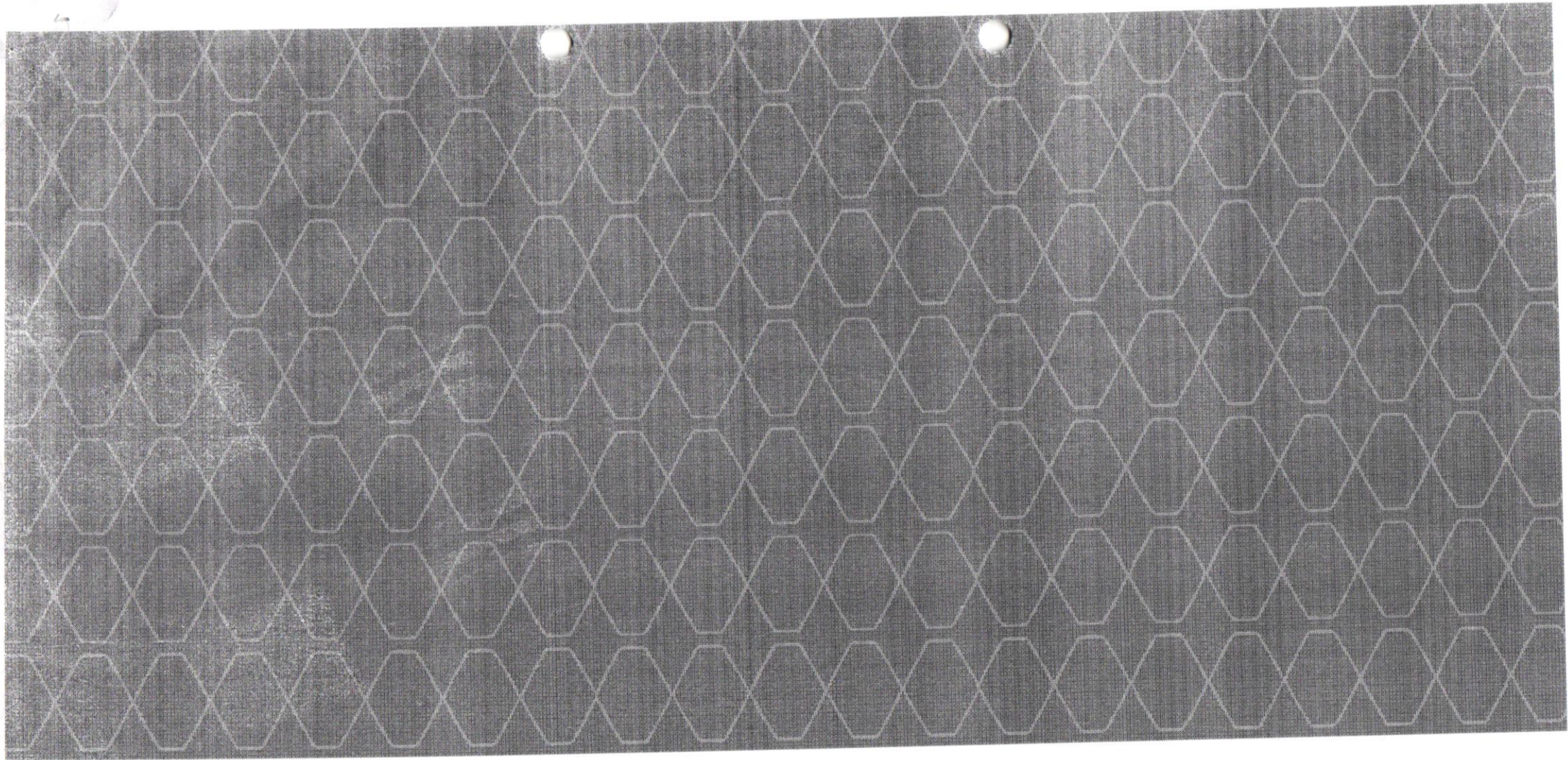
06/02/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

007



# Manual de garantia e serviços

Socli

008





## GARANTIA DE VEICULO NOVO ( 4)

Os veículos novos da gama RENAULT, fabricados ou importados pela RENAULT do Brasil, são beneficiados pela garantia RENAULT, válida durante período ou quilometragem determinada neste manual e desde que respeitadas as condições de validade aqui estabelecidas.

Esta garantia cobre todos os incidentes devidamente verificados por uma concessionária da Rede RENAULT, salvo as exclusões.

### Validade da Garantia

A garantia é válida durante os prazos constantes na tabela abaixo, contados a partir da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário - independente do modelo -; ou até que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio

VU: Veículos utilitários

### Condições de validade da Garantia

A Garantia RENAULT é outorgada pelo fabricante, importador ou concessionário ao comprador final de um veículo novo, desde que as condições dispostas neste Manual de Garantia sejam integralmente observadas.

- A garantia se restringe ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo qualquer decorrência de avaria ou defeito do veículo, tais como: despesas de transporte, imobilização do veículo, hospedagem, socorro ou guincho.
- Entra em vigor na data de entrega do veículo novo ao primeiro comprador final.
- Cobre integral e gratuitamente a reparação ou substituição de qualquer sistema que apresente defeito original de material ou de montagem verificado por uma concessionária da Rede RENAULT, bem como a mão-de-obra necessária para tais operações.
- As concessionárias da Rede RENAULT são as únicas autorizadas a efetuar as intervenções decorrentes desta garantia, pois são as únicas capacitadas para diagnosticar e

reparar o seu veículo.

- No Brasil e Argentina, os gastos de frete de traslado do automóvel para a sua reparação em garantia estarão sujeitos às Condições Gerais RENAULT Assistance.
- Qualquer reclamação de garantia será aceita obrigatoriamente durante a vigência da mesma.
- É aceita mediante a apresentação deste manual que deve, para ser válida, incluir o certificado de entrega devidamente preenchido, assim como o segmento documentado das operações de manutenção preconizadas pelo fabricante.
- A validade da garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos.
- Esta garantia cobre os itens de série do veículo e eventuais transformações ou instalações de equipamentos, desde que realizadas por empresas homologadas e/ou autorizadas pela RENAULT. Toda e qualquer transformação e/ou equipamento desenvolvido por terceiros

Solte

609



Empresa: DE MARCO - CHAPECO  
RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 65E

CNPJ: 84.584.556/0012-15 Insc.Estad.: 258137088 / Insc.Mun.: 52143  
Bairro: BELA VISTA CHAPECO - Santa Catarina - SC CEP: 89804250  
Fone: 4933821257 Fax: 4933821257

**Orçamento Interno**

**Nº 11738**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Retirada do Veículo      Telefone      Nome Completo Legível

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

*Socli*

Empresa: DE MARCO - XANXERE  
 AV. BRASIL, 2310

CNPJ: 84.584.556/0011-34  
 Bairro: CENTRO  
 Fone: 4933821200

Insc.Estad.: 257825002 / Insc.Mun.: 640769  
 XANXERE - Santa Catarina - SC  
 CEP: 89820000

**Orçamento Interno**

**Nº 483**

Tipo: R1 - Revisao	Prisma:	Entrada: 08/07/2024 as 17:26
Responsável: Gislaine Fascina Rodrigues		Previsão Entrega: 08/07/2024 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 18/07/2024
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	Liberada:
	<input type="checkbox"/> Lavar Veiculo	N. Pré O.S.: 0
Tipo Fáb.:	Andamento:	
<b>Cliente</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: *****
*** ***** ** **		CGC: *****1-50
Bairro: CENTRO		Fone: 49*****0171
PALMITOS - Santa Catarina - SC	CEP: *****000	Celular: 49*****0004
Email: com****@palmitos.sc.gov.br		Comercial: 49*****0171
<b>Veiculo</b> Produto/Modelo: RENAULT/MASTER / MASTER	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 20000
Nr.Fab 93YF62007RJ838117	Motor:	Hr: 0
Cor Externa BRANCA		Placa: RYX6B21
Motorista:		Linha: RENAUL
Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Documento:
		Nº Bateria:
<b>Concessionária Vendedora</b> DE MARCO - CHAPECO		Data Venda: 18/02/2024
RUA FRANCISCO ALVES - IMPAR	Bairro: PASSO DOS FORTES	CEP: 89805096
	CHAPECO - Santa Catarina - SC	

**Reclamações Originais feita pelo Cliente**  
 01 REVISÃO DE 20.000 KM

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	REV20	Revisão de 20.000 KM	630,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
152093920R	FILTRO OLEO MOTOR M9T MASTER	UN	Z1	1	12   0	77,220000	77,22
164004350R	FILTRO DIESEL MASTER 2.3 2022	UN	Z2	1	7   1	370,590000	370,59
165465171R	FILTRO AR MASTER 2.3 2014>	UN	Z1	1	8   0	142,210000	142,21
2.1151	WINDON GLASS RAV PRO	PC	UN	2	33   0	52,000000	104,00
3.8660089913	CARTAO OXISANITIZACAO MOTRIO	UN	1Z	1	9   0	99,000000	99,00
8201676037	FILTRO HABITACULO MASTER APOS	UN	Z1	1	15   0	65,230000	65,23
8550503619	ARRUELA VEDACAO BUJAO	un	Z3	1	30   0	6,820000	6,82
8660089614	OLEO 5W30 C4 DIESEL MASTER 2.3	UN	D3	9	39   0	65,000000	585,00
8660089914	MOTRIO ADITIVO DIESEL COMPLETO	UN	1Z	1	0   0	109,000000	109,00
8660089920	KIT REVISÃO MOTRIO	UN		1	2   0	79,000000	79,00
8660089924	KIT ODORIZADOR MOTRIO	UN		1	4   0	89,000000	89,00

<b>Fechamento</b>	Serviços: 630,00	Itens: 1727,07	Serviços+Itens: 2357,07
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 630,00	Total: 1727,07	Descontos: 0,00
			<b>Total: 2.357,07</b>

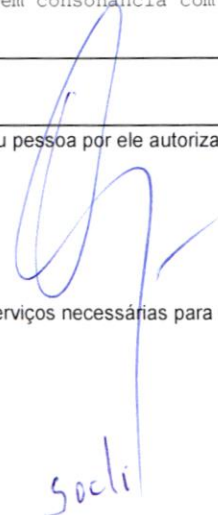
**Diagnóstico:**

Na condição de titular dos dados fornecidos à empresa, nos termos da Lei nº 13.709/2018, autorizo o compartilhamento dos dados a favor de outras empresas do grupo, da fabricante de veículos, não se limitando, mas podendo ser utilizado para pesquisa de satisfação, para campanhas de marketing futuras, ofertas especiais e pesquisas de uso próprio da concessionária, em consonância com a Política de Privacidade.

( ) Estou de acordo ( ) Não estou de acordo.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados  
 "o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Socli



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.584.556/0012-15</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DE MARCO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R CRISTOVAO COLOMBO</b>	NÚMERO <b>65 E</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>89.804-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@DEMARCOVEICULOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(49) 3551-8900</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2024 às 16:53:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Socli



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DE MARCO LTDA**  
**CNPJ: 84.584.556/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:04 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **7C9A.2CEE.5002.A53B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Sochi



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE MARCO LTDA**  
CNPJ/CPF: **84.584.556/0012-15**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 240140025645227  
Data de emissão: 24/01/2024 11:30:50  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 22/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 24/01/2024 11:30:49

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/01/2024

Soete

H



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82



**Certidão Positiva de Tributos Municipais  
com Efeitos de Negativa**

Numero da Certidão:  
10698 / 2024

Data de Emissão:  
18/06/2024 11:29:50

Validade:  
16/09/2024

CPF/CNPJ:  
84.584.556/0012-15

Nome / Razão Social:  
DE MARCO LTDA

Inscrição Municipal:  
52143

Endereço:  
Rua: CRISTOVAO COLOMBO, 65 E , CEP - 89804-250  
Bairro:  
BELA VISTA

**AVISO:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

**Descrição:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

**Código de Controle da Certidão/Número**

**3WJRWBL1F1L**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Soclr



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84.584.556/0001-62  
**Razão Social:** DE MARCO LTDA  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 288 / CENTRO / JOACABA / SC / 89600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2024 a 07/08/2024

**Certificação Número:** 2024070905320551975307

Informação obtida em 09/07/2024 15:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Solu

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.584.556/0001-62

Certidão n°: 5607856/2024

Expedição: 24/01/2024, às 10:49:58

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE MARCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.584.556/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717uHaxSmIe03gacchaye2=Ug8cwwspq\_-ckGj5CvuirA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05865526936-RAFAEL TOZZO|03926264977-EDUARDO TOZZO|49246240987-ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO

**DE MARCO LTDA**  
CNPJ nº 84.584.556/0001-62  
NIRE nº 4220008733,3

### 58ª Alteração Contratual

1. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascida em 17/12/1962, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R-699.904 expedida pela SSI/SC, e inscrita no CPF n.º 492.462.409-87, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n.º 179-E, Edif. Evora, Apto. 601, Centro, na cidade de Chapecó – SC, CEP 89801-340;
2. **Rafael Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 28/05/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.260.278 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 058.655.269-36, residente e domiciliado na Rua Terezinha Ramella Zagonel, n.º 18, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba – SC, CEP 896000-000;
3. **Eduardo Tozzo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Chapecó-SC, nascido em 01/08/1983, portador da Cédula de Identidade n.º 3.260.277 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF n.º 039.262.649-77, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 680 D, Edif. Lugano, Apto 702, Centro na cidade de Chapecó – SC, CEP: 89801-030

Únicos sócios componentes da sociedade mercantil representando a totalidade do capital social, que gira sob o nome empresarial de **De Marco Ltda.**, com sede e foro jurídico neste município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Av. Barão do Rio Branco, nº 288, Centro, CEP 89600-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE sob nº 42200087333 em sessão de 02/07/1953, e última alteração sob nº 20222495936 em 17/11/2022, inscrita no CNPJ nº 84.584.556/0001-62, resolvem todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores o que fazem mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª) Em atendimento ao que dispõe o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, deliberam os sócios após ampla análise e discussão, aprovar sem reservas e restrições as contas dos administradores, o balanço patrimonial e de resultado econômico, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2022.

1

02/06/2023

Soch



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023  
Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333  
Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



019

Cláusula 2ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o endereço da **Filial de Concórdia** para: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.711-280

Cláusula 3ª) Os sócios resolvem e aprovam por unanimidade, alterar o objeto social da ; **Filial de Concórdia**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

**À vista da modificação acima, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:**

**“ De Marco Ltda ”**

### **Contrato Social Consolidado**

**Cláusula 1ª** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **De Marco Ltda**, com sede e foro na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na Avenida Barão do Rio Branco, 288, Centro, CEP 89600-000.

§ 1º - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir, fechar, transferir temporária ou definitivamente, filiais, agências, depósitos, postos de venda e escritórios, em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

§ 2º - Para o desenvolvimento de seu objeto social, a sociedade mantém a seguinte filial: **Filial Videira**, estabelecida na estabelecida na Rua Saul Brandalise, nº 1555, Bairro Dois Pinheiros, no município de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89560-290, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0006-77, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900789837; **Filial Concórdia**, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1390, Bairro Parque de Exposições, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, CEP 89711-280, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0007-58, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42900952819; **Filial Caçador**, estabelecida na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, nº 975, Bairro São Cristovão, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-600, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0008-39, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901010434; **Filial Curitibaanos**, estabelecida na Avenida Rotary, nº 510, Bairro Bosque, no município de Curitibaanos, Estado de Santa

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

Soclr

A

020

Catarina, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0009-10, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901012569; **Filial Porto União**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 276, Bairro Cidade Nova, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0010-53, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901028414; **Filial Xanxerê**, com sede na Avenida Brasil, nº 2310, Bairro Maria Winckler, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901104153; **Filial Chapeco**, Rua Cristóvão Colombo, nº 65, Bairro Bela Vista, no município de Chapeco Estado de Santa Catarina, CEP: 89804-250, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0012-15, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901130987; **Filial São Miguel**, com sede na Rua Willy Barth, nº 1868, Bairro São Gotardo, no município de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0013-04, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901285301; **Filial Blumenau**, com sede na Rua São Paulo, nº 470, Térreo, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89012-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0014-87, com registro na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42901382005.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem como objetivo social: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comercio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; k) Atividades de Intermediação. Agenciamento e Corretagem de Contratos, ficando individualizadas as seguintes atividades por estabelecimento filial: **Filial Videira**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Concórdia**: a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial e agente do comercio de mercadoria em geral não especializado; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i)

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

Souli

021

Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Caçador:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Curitiba:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Porto União:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; e) Comércio varejista de Lubrificantes; f) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; g) Locação de Automotores sem condutor; h) Representação Comercial; i) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; j) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Xanxerê:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; **Filial de Chapeco:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio Varejista e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comercio Varejista e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de São Miguel:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h)

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

*[Assinatura manuscrita]*  
Souti

022

Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos; **Filial de Blumenau:** a) Comércio a varejo de Automóveis, camionetas e utilitários novos; b) Comércio a Varejo de Automóveis, camionetas e utilitários usados; c) Comércio e Importadora de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; d) Comércio varejista de Lubrificantes; e) Comércio e Importadora de Pneumáticos e Câmaras de ar; f) Locação de Automotores sem condutor; g) Representação Comercial; h) Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; i) Serviço de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores; J) Atividades de Intermediação, Agenciamento e Corretagem de Contratos.

§ 1º - A sociedade poderá participar de outras sociedades como meio de realizar o objeto social.

§ 2º - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/1953 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 3ª)** O Capital Social é de R\$ 3.302.540,00 (três milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais), dividido em 3.302.540 (três milhões trezentos e dois mil quinhentos e quarenta) quotas de capital, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio Quotista	Nº Quotas	Valor - R\$	% Partic.
Rosane Maria De Marco Tozzo	1.651.270	1.651.270,00	50
Rafael Tozzo	825.635	825.635,00	25
Eduardo Tozzo	825.635	825.635,00	25
<b>Totais</b>	<b>3.302.540</b>	<b>3.302.540,00</b>	<b>100</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Em caso de diminuição de capital, será proporcionalmente e igual a cada quota.

§ 3º - Fica destacado do capital social, para a filial descrita no § 2º da Cláusula Primeira, o seguinte valor: Filial Videira o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Concórdia o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial Caçador R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Curitiba R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Porto União R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Xanxerê R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de Chapeco R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Filial de São Miguel R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Filial de Blumenau R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Cláusula 4ª** - A administração da sociedade caberá aos sócios, Sr. **Rafael Tozzo**, Sra. **Rosane Maria De Marco Tozzo**, e Sr. **Eduardo Tozzo**, ambos já identificados e qualificados na inicial deste instrumento, aos quais ficam autorizadas ao uso do nome empresarial, que isoladamente sempre que se



fizer necessário, representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções dentro da sociedade.

§ 1º - Os administradores isoladamente, no limite de suas atribuições e poderes, poderão constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, fazendo constar com detalhes e minúcia, os atos que poderão praticar e o prazo de duração do mandato.

§ 2º - Serão necessárias as assinaturas dos administradores em conjunto em todos os atos que importem em alienar, permutar e constituir hipoteca de bens imóveis pertencentes à empresa.

§ 3º - Os Administradores isoladamente, poderão assinar todos os documentos necessários para a aquisição de bens imóveis em nome da empresa.

§ 4º - São expressamente vedados, em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores, ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos, em favor de terceiros, salvo expressamente autorizados em reunião de sócios.

**Cláusula 5ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 6ª** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou transferidas a terceiro;

III - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço acordado entre as partes, em sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**Cláusula 7ª** - A sociedade não se dissolverá pela morte, renúncia ou desligamento de qualquer dos sócios, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, os herdeiros designados legalmente, os quais farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ 1º - Os herdeiros poderão ingressar na sociedade mediante concordância da maioria do capital, isto após autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

§ 2º - Não havendo interesse por alguma das partes, os haveres do sócio falecido, serão apurados em balanço e pagos em sessenta (60) prestações iguais mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, noventa (90)





dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ 3º - Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da empresa.

**Cláusula 8ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil e a cada 31 de dezembro proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 9ª** - Os lucros apurados em conformidade com a legislação pertinente poderão ser distribuídos aos sócios de acordo com situação econômica e financeira da empresa, na proporção dos respectivos capitais integralizados ou de forma diferenciada da participação dos sócios no capital social desde que deliberado por meio de ata de reunião de quotista.

§ 1º - A critério dos sócios e no andamento de interesses da própria sociedade, o saldo de lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros ou permanecer em Lucros acumulados para futura destinação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 3º - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e serão suportados pelos sócios na proporção da participação no capital social.

**Cláusula 10ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a tomada de contas dos administradores.

**Cláusula 11ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - As convocações serão feitas com cartas de convocação enviadas pelo correio, ou através de protocolo assinado pelos sócios.

§ 2º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Cláusula 12ª** - As deliberações sociais que impliquem em modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social.

§ 1º - Nas deliberações sociais quanto à matéria de designação de administrador quando feita em ato separado, à destituição de administrador, e o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, e o pedido de concordata, serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

§ 2º - E pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato.



Socle

**Cláusula 13ª** - A sociedade poderá admitir administrador não sócio, mediante aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**Cláusula 14ª** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo único** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Cláusula 15ª** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 16ª** - Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos pelo disposto no Decreto 1.800/96, Lei 10.406/2002 e supletivamente, quando couber, pelo que dispõe a Lei 6.404/76 e demais legislação que lhe seja aplicável.

**Cláusula 17ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC, cuja jurisdição os quotistas declaram aceitar, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores, assinam o presente instrumento.

Joaçaba (SC), 01 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rosane Maria De Marco Tozzo

\_\_\_\_\_  
Rafael Tozzo

\_\_\_\_\_  
Eduardo Tozzo

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/06/2023 Data dos Efeitos 01/06/2023

Arquivamento 20239579585 Protocolo 239579585 de 02/06/2023 NIRE 42200087333

Nome da empresa DE MARCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 510966297603724

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

02/06/2023

Souli

026



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	DE MARCO LTDA
PROTOCOLO	239579585 - 02/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42200087333  
CNPJ 84.584.556/0001-62  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2023  
SOB N: 20239579585

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239579585

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42900952819  
CNPJ 84.584.556/0007-58  
ENDERECO: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CONCORDIA - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03926264977 - EDUARDO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:37:20  
Cpf: 05865526936 - RAFAEL TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:28:36  
Cpf: 49246240987 - ROSANE MARIA DE MARCO TOZZO - Assinado em 01/06/2023 às 14:35:58



Socio

AA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
 RAFAEL TOZZO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA  
 3260278 IGP SC

CPF  
 058.655.269-36

DATA NASCIMENTO  
 28/05/1986

FILIAÇÃO  
 IVAN TOZZO  
 ROSANE MARIA DE MARCO  
 TOZZO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HABIL.  
 A.D.

N.º REGISTRO  
 03372006543

VALIDADE  
 26/07/2025

1.ª HABILITAÇÃO  
 30/08/2004

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Rafael Tozzo*

LOCAL  
 JOAÇABA, SC

DATA DE EMISSÃO  
 17/08/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Sandra Mara Pereira*  
 Diretora Estadual de Trânsito

02463028784  
 SC157083365

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2011882721

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2011882721

*[Handwritten signature]*

*Sali*

*H*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2024 07:49:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DE MARCO LTDA**  
CNPJ: **84.584.556/0012-15**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Socli

A

## PARECER JURÍDICO

Trata-se na espécie de processo administrativo que visa executar a "Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21-modelo 24/24, objetivando assegurar a garantia de fábrica."

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) Documento de Formalização de Demanda; b) nota de reserva orçamentária; c) certidões negativas; d) justificativa de preço.

No Documento de Formalização de Demanda - DFD consta a seguinte justificativa para contratação:

"Considerando que o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos SC, em uso pela secretaria de saúde, foi adquirido no dia 06/02/2024, completará em breve 20.000 km de uso. Considerando que para assegurar a garantia, todas as manutenções devem ser obrigatoriamente realizadas em concessionárias autorizadas na região do Município de Palmitos; Por fim, diante do exposto justifica-se a presente dispensa de licitação para a contratação da empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, agência de Chapecó, para realizar a manutenção preventiva do veículo, PLACA RYX6B21.Renault /Master."

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Departamento Jurídico para análise jurídica, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Consigne-se, de início, que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

É de conhecimento público que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Sochi

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, é dispensada a licitação quando se trata de peças ou componentes necessários durante a garantia técnica:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo em questão se encontra na situação descrita na alínea supra, isto porque, conforme descrito no Manual de Garantias e Serviços Renault: "**A validade da garantia está submetida à execução estrita do programa de manutenção preconizado pela RENAULT nas concessionárias autorizadas**, respeitando as quilometragens e prazos estabelecidos." (original sem grifo)

Demais disso, como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentada justificativa quanto ao preço a ser pago pela Administração Pública (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021).

Neste ponto, observa-se que dentre as propostas apresentadas por concessionárias Renault da região, a de menor valor é de R\$ 2.154,07 (concessionária de Chapecó), a qual, por ser o menor valor, foi escolhida para realizar a revisão do veículo.

Assim, há justificativa pertinente, indo ao encontro do que dispõe a legislação vigente.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 quais documentos deverão ser incluídos para os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela secretaria requisitante, atende ao inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento oriundo do Departamento de Contabilidade, demonstrando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância, ou não, quanto à presença dos requisitos enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica; Diretoria Jurídica

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Importante registrar, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo e qualquer participante de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo sob análise.

Aliado a isto, a documentação foi complementada com a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU, dando conta quanto à ausência de condenações.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

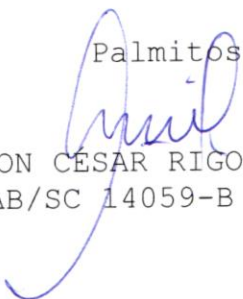
Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da

Salt

dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Palmitos, 09 de julho de 2024.

  
NILTON CÉSAR RIGONI  
OAB/SC 14059-B



Socli

Re: Edital revisão veículo saúde

De Instituto Premium em 2024-06-27 09:06

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Dispensa de Licitação e respectivo contrato**, tendo por objeto " Revisão programada para 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21-modelo 24/24", constatamos sua **regularidade**, pois:\* devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento nos termos do art. 72 e art. 75 da Lei 14.133/2021, e o caso concreto justifica a forma de contratação.

Em qui., 27 de jun. de 2024 às 08:56, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Edital revisão veículo saúde  
**Data:** 2024-06-19 08:03  
**De:** [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br)  
**Para:** Palmitos Institutopremium <[palmitos.institutopremium@gmail.com](mailto:palmitos.institutopremium@gmail.com)>

Saeli



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 7/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Data do Processo:** 11/07/2024  
**Objeto do Processo:** REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILOMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 2.154,07
Total:						R\$ 2.154,07
Total Geral:						R\$ 2.154,07

Palmitos, 11 de Julho de 2024

*Marcia Spielmann*  
Márcia Spielmann  
Contadora SC-025666/0-2  
Município de Palmitos

LISANDRE DREBEL

Socle

036



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**  
RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 7/2024  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** CONFOME EDITAL  
**Local de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Objeto da Licitação:** REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILOMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24 CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC, EM USO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, FOI ADQUIRIDO NO DIA 06/02/2024, COMPLETARÁ EM BREVE 20.000 KM DE USO. CONSIDERANDO QUE PARA ASSEGURAR A GARANTIA, TODAS AS MANUTENÇÕES DEVEM SER OBRIGATORIAMENTE REALIZADAS EM CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS; POR FIM, DIANTE DO EXPOSTO JUSTIFICA-SE A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, AGÊNCIA DE CHAPECÓ, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO RENAULT /MASTER, PLACA RYX6B21.

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
27	05.001	2.072		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 2.154,07
Total Entidade:						R\$ 2.154,07
Total Entidade:						R\$ 2.154,07

Palmitos, 11 de Julho de 2024

DAIR  
JOCELY  
ENGE:03184  
587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.11 08:20:44-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE

Souli

037

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**1) PRÉAMBULO**

1) O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, **através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- a) Art. 75, inciso IV, letra a, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

**II - Processo Administrativo nº 07/2024**

**III - Dispensa de Licitação nº 02/2024**

**2) OBJETO**

2.1 Objeto: Revisão programada para 20.000 quilômetros rodados do veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 006/2024 do Fundo Municipal de Saúde.

**3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Valor do objeto: R\$ 2.154,07 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

3.2.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

3.3 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**4) CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão do veículo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e se encontra em garantia de fábrica, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste e/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e preservar suas abonações.

4.2 Conforme manual do veículo, é fundamental realizar a revisão periódica, mais especificamente a cada 12 meses ou ao completar 20.000 quilômetros percorridos, observando o que ocorrer primeiro. A revisão serve para possibilitar a constatação de problemas, trocas periódicas e para preservar a garantia de fábrica.

4.3 A abonação do veículo inclui as garantias legais e a garantia contratual, sendo concedido para um período de 36 meses após aquisição ou até atingir 100.000 km, o que ocorrer primeiro.

4.4 Para conservar a abonação do veículo, como supracitado, é exigido que a manutenção seja realizada por uma Concessionária ou Oficina Autorizada Renault, conforme exigências observadas no manual.

4.5 Destaca-se para a realização da revisão do veículo RENAULT/MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24, a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, de Chapecó, provedora da manutenção necessária para os veículos desta marca, apresentou a menor proposta, além de ser a mais próxima (localização), razão de sua escolha. O automóvel será levado pelo departamento até a Agência. Então, justifica-se a escolha da empresa pela garantia contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

do veículo.

**5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:  
2.072 - Manutenção das Atividade de Média e Alta Complexidade  
Dotação 27

**6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**6.1 PESSOA JURÍDICA:**

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Contrato social;
- i) Documentos pessoais da representante legal;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

**7) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1 A contratação direta da empresa supra identificada, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, IV, a, da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

7.2 É razoável prescindir do certame nessa situação, pois a necessidade administrativa exige componentes específicos para a necessária manutenção do equipamento, sem perda da garantia, o que poderia restar prejudicado pelo procedimento competitivo.

**8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1 Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro nos incisos I e IV, a, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

8.2 O fornecedor escolhido foi a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ: 84.584.556/0012-15, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 65E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC. A escolha do fornecedor se justifica em razão de se tratar de concessionária autorizada de veículos da marca Renault que apresentou menor valor para execução, além de ser a localidade mais próxima deste município neste ramo.

**9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

*Handwritten signature*  
*Socli*

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

Sali



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**9.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**9.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**9.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**9.11** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**9.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## **10) VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **11) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Socle

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

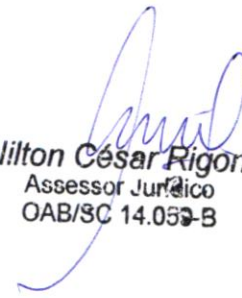
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

11.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 11 de julho de 2024.

DINEIA  
CRISTIANE DE  
AGUIAR:0392537  
0951  
Dinéia Cristiane de Aguiar  
Gestora do Fundo

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE  
AGUIAR:03925370951  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184,  
OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE  
DE AGUIAR:03925370951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.07.11 08:19:09-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

  
Nilton César Rigoni  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B



Solo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Revisão programada de 20.000 quilômetros rodados para o veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### 2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. LOCAL DE ENTREGA

2.1.1. As peças, objetos e serviços deverão ser instalados e/ou substituídos diretamente no veículo, que será transportado até o endereço da contratada, situada na cidade de Chapecó.

2.1.2. Pela localização da empresa, a responsabilidade e as despesas condizentes ao transporte do veículo serão por conta do Fundo Municipal de Saúde Palmitos. O veículo será levado até a contratada de Chapecó para realizar a revisão.

#### 2.2. PRAZO DE ENTREGA

2.2.1 O serviço de revisão e a substituição das peças serão prestados após gerada a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, uma vez que o veículo será levado até a agência para posteriormente sua revisão.

#### 2.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contratante que adotarão os seguintes procedimentos:

2.3.1.1 **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

2.3.1.2 **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3 DO PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

3.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

3.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

3.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

3.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

3.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

#### 4. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### 4.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

4.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

4.1.1.1 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

**4.1.2** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.2.2** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.2.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.2.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.2.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.2.6** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.3** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021)

**4.1.3.1** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.3.2** Para formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o contratado deverá apresentar requerimento, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.4** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.4.1** O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.4.2** O contrato poderá ter seu preço reajustado pelo índice acumulado do IPCA nos últimos 12 meses.

**4.1.5** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**4.1.6** No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

**4.1.7** Obrigações do CONTRATADO:

**4.1.7.1** Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

**4.1.7.2** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**4.1.7.3** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.7.4** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**4.1.7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**4.1.7.6** Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

**4.1.7.7** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

**4.1.7.8** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**4.1.7.9** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

**4.1.8** Obrigações do CONTRATANTE:

**4.1.8.1** Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

**4.1.8.2** Supervisionar o objeto deste edital, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**4.1.8.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**4.1.8.4** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

**4.1.9 EXTINÇÃO CONTRATUAL:** Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

sochi

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**4.1.9.1** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**4.1.9.2** As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas b, c e d acima, observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024**

**4.1.9.3** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**4.1.9.3.1** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**4.1.9.4** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**4.1.9.4.1** A aplicação das medidas previstas nas alíneas a e b acima, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**4.1.9.4.2** Na hipótese da alínea b acima, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**4.1.9.5** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**4.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.2.1** O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, e como Fiscal, a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

**4.2.2** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**4.2.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

Sack



**DECRETO Nº 17/2024**  
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE  
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024  
Ass. Decreto nº 17/24  
Período de Publicação 08 03 24  
a 04 04 24

MUNICIPAL PÚBLICO  
Palmitos/SC 28/03/24

Grazieli Adri Gramms  
Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMMS  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Soeli



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**  
 RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC  
 CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nr° 2/2024**

Processo Adm.: 7/2024  
 Data do Processo: 11/07/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 7/2024**

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILOMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

Protocolo de Publicação N° 0544/2024  
 Aviso de Licitação n: 7/2024  
 Período da Publicação: 11 07 24  
 18 07 24  
**MURAL PÚBLICO**  
 Palmitos/SC 11 07 24  
 Grazieli Adri Gramms  
 Responsável  
**GRAZIELI ADRI GRAMMS**  
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA  
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 11 de Julho de 2024

Andressa Triacca  
 Depto. de Licitações  
 Município de Palmitos

.....  
 Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**  
 RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos  
 CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949  
 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 2/2024**

**Processo Adm.: 7/2024**  
**Data do Processo: 11/07/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2024
- b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 11/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILOMETROS RODADOS DO VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24

**Participante: DE MARCO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Revisão na concessionária MASTER (20.000 KM ou dentro do período de 01 ano)	1,000	SV	450,00	450,00

**Total do Participante: 450,00**

**Total Geral: 450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	05.001.10.302.0009.2072.3.3.90.00.00	R\$ 2.154,07

<p>Palmitos, 11/07/2024</p> <p>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951</p> <p><b>DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR</b>  <b>GESTORA DO FUNDO</b></p>	<p><b>DAIR JOCELY</b>  <b>ENGE:03184587991</b></p> <p>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY                  ENGE:03184587991                  NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=H8320573001330, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11537050164, OU=Assinador-eletronico, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR, O=3925370951</p> <p>Razão: Eu sou o autor deste documento                  Localização:                  Data: 2024.07.11 08:23:33-03'00'                  Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</p> <p><b>Assinatura do Responsável</b></p>
---	--

**HOMOLOGAÇÃO PL 07/2024 - SAUDE**

Publicação Nº 6184955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2D3653C64E2BC86FD993B3662DBD1D62580BB1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024  
PROCESSO N.º 07/2024

OBJETO: Revisão programada para 20.000 quilômetros rodados do veículo RENAULT /MASTER RAYTEC P3, placa RYX6B21, ano/modelo 24/24.

CONTRATADO: DE MARCO LTDA, CNPJ Nº 84.584.556/0012-15.

VALOR TOTAL: R\$ 2.154,07.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2024.

Palmitos, 7 de julho de 2024. Dinei Cristina de Aguiar – Gestora do Fundo.

**HOMOLOGAÇÃO PL 43/2024**

Publicação Nº 6186399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A4175F6F26ACFD623171D845CA95A479B63C4EF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGAÇÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 19/2024  
PROCESSO N.º 43/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR CONSULTORIA SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.

CONTRATADO: 49.784.292 FABIANE KEHL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.690,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024.

Palmitos, 11 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO PL 51/2024**

Publicação Nº 6184912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27FAB987CD7C0C5067EBC09B7AD92F252B8AB560

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024  
PROCESSO N.º 51/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO", PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS ANDRESSA TRIACCA E MARIA HELENA PUHL.

CONTRATADO: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024.

Palmitos, 11 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024 - SAÚDE**

Publicação Nº 6185942

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 08/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA (OU EEG) EM SONO INDUZIDO. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 11 de julho de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

**REFEITURA DE JOAÇABA – SC / AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024/PMJ – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2024/PMJ**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de Gestão Pública com usuários limitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Joaçaba (SC), Câmara de Vereadores, Fundos e Autarquias, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico remoto e presencial, em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Edital e seus anexos. Data da abertura: Dia 30/07/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAI. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, até o dia 30/07/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/07/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail [compras@joacaba.sc.gov.br](mailto:compras@joacaba.sc.gov.br). Joaçaba, 11 de julho de 2024.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário  
CODIGO ENVIIO TCE:  
DDEFAA08B585E5F12A73DE35D51D858F6AD99CE8

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Processo Licitatório nº 08/2024 Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE ELETTROENCEFALOGRAMA (OU EEG) EM SONO INDUZIDO. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 11 de julho de 2024. Dineia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno. Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, torna público, para conhecimento dos interessados que ABRIRÁ, a partir do dia 12 de julho de 2024 às 08h00min, inscrições ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 que tem por objeto a credenciamento para serviços de pedreiro, servente de pedreiro e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do município de Jaborá/SC, incluindo seus fundos e demais órgãos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – [www.jabora.sc.gov.br](http://www.jabora.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2000, e-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Jaborá/SC, 11 de julho de 2024.  
Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal

**SINDICATO DOS FISCAIS E AUDITORES DE TRIBUTOS DE CHAPECO – SINATRIC  
CNPJ: 06.694.433-0991-30**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do SINDICATO DOS FISCAIS E AUDITORES DE TRIBUTOS DE CHAPECO, nos termos do art. 6º do Estatuto Social, convoca todos os associados da Unidade para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 16 de julho de 2024 às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença de maioria dos sócios, no 30 minutos após em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes nos termos do art. 12, inciso I e II do mesmo diploma, tendo por local a sala anexa a Prefeitura Municipal na Rua Mal. Floriano Peixoto, 1414, 2º Andar, neste município de Chapecó – SC para deliberarem sobre a seguinte:

- 1 – Proposta de alteração do Estatuto do Sindicato
- 2 – Proposta de alteração do nomealidade do Sindicato.

Nº de votos para efeito de quórum: 26 (vinte e seis).

Chapecó, SC, 11 de julho de 2024.

*Julio Francisco Tava*  
Presidente

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS  
1º ADENDO**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 – PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 11 de julho de 2024. Dineia Cristine de Aguiar – Gestora do Fundo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
PROCESSO Nº 07/2024**

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA PARA 20.000 QUILOMETROS RODADOS DO VEICULO RENAULT MASTER RAYTEC P3, PLACA RYX6B21, ANO/MODELO 24/24.  
CONTRATADO: DE MARCO LTDA. CNPJ Nº 84.554.556/0012-15.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.154,07.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2024.  
PALMITOS, 7 DE JULHO DE 2024. DINEIA CRISTINA DE AGUIAR – GESTORA DO FUNDO.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000072/2024  
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/07/2024 às 08:30, a qual será realizada no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, com o número 90019, UASG: 987445, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LOUSA VERDE QUADRICULADA PARA AS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 15 de julho de 2024.  
Bandeirantes, 11 de julho de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024  
PROCESSO Nº 51/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE “CURSO PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO”, PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS ANDRESSA TRIACCA E MARIA HELENA PUIHL.  
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, CNPJ. 08.940.383/0001-90.  
VALOR TOTAL: R\$ 900,00.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2024.  
PALMITOS, 11 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 88/2024/PMC**

**Errata**

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público a alteração no edital de Pregão Eletrônico nº 88/2024, cuja objeto é contratação empresa para prestação de serviço comum de pintura viária com o fornecimento de material, em atendimento às necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 26/07/2024.

Início da Sessão: dia 26/07/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.  
Registrado com a chave:

C53C000402A314E4BF8973CE218E36249A3D8513  
Concórdia, SC, 11 de julho de 2024.

WAGNER LEONEL  
Secretário Municipal de Gestão Urbana.

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

**Processo Licitatório n. 101/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 101/2024.**

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a execução de muro de contenção e escada no pátio do Posto de Saúde do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço Global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 26 de julho de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de julho de 2024. Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 12/07/2023 até às 07h30min do dia 24/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min às 13h00min do dia 24/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h01min horas do dia 24/07/2023. No endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC, de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: [cigamerios1@amerios.org.br](mailto:cigamerios1@amerios.org.br), também disponível em: <https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/150512> ou <http://bnc.org.br/>. Maravilha/SC. Síonei José Willinghofer - Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 17/2024 – PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024  
Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000062/2024  
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que RETIFICOU e PRORROGOU para o dia 31/07/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, REFERENTE AO CONVENIO Nº 898019/2020, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e ou [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 11 de julho de 2024.  
Bandeirantes, 10 de julho de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de trator de esteira para desenvolvimento das atividades junto à secretaria de obras e infraestrutura do município de Jaborá.

O certame realizar-se-á no dia 24 de julho, às 09h10min (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidido pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas, endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço:

<https://jabora.sc.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526-2000 ou pelo e-mail: [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h.

Jaborá/SC, 11 de julho de 2024.  
Clevson Rodrigo Freitas  
Prefeito Municipal